

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**



**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR.<sup>a</sup> ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DR.<sup>a</sup> EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:**

ENG.<sup>a</sup> BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA, por motivos de ordem profissional

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** 09:30 HORAS

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES:** - A

**Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que foi feita a apresentação do Plano para os territórios de Santa Cruz às Juntas de Freguesia, Associações, agentes de Turismo, ao Conselho Municipal de Turismo e imprensa; -----

- Que a Câmara Municipal recebeu nos Paços do Concelho a equipa feminina Sport/CRAV, campeã nacional de rugby feminino na Divisão de Honra; -----

- Que decorreu o Conselho Municipal de Educação onde foi aprovado, por unanimidade, manter a atual rede educativa para o ano letivo 2025/2026, com a oferta existente atualmente nas instalações escolares de ensino e aprendizagem atuais; -----

- Informou igualmente que decorreu a reunião do CLAS onde foi aprovado o plano de atividades deste ano; -----

- Da realização de uma reunião na Casa do Povo de Soajo, onde foi debatida a possibilidade de criação de uma resposta social para idosos nesta freguesia; -----

- Lembrou a realização da Reunião da Assembleia Municipal, na sexta-feira, dia 28 de fevereiro, à tarde; -----

- Também abordou a programação do Carnaval e do fim-de-semana gastronómico “Arcos à Mesa – Cozido à Moda dos Arcos”; -----

- Lembrou a realização do trilho da Floresta Encantada, no sábado, dia 1 de março, e a realização do Arcos TT no dia 8 de março; -----

- Que o Espaço Valdevez foi reconhecido como Museu do Território, no âmbito da Rede Regional de Museus de Território da Região Norte; -----

- Por último deu nota de que se realizaria neste dia, da parte da tarde, a reunião do Conselho Municipal de Turismo, onde se iria fazer a apresentação do plano estratégico do turismo para o concelho. Neste âmbito revelou que Arcos de Valdevez atingiu as cento e seis mil dormidas em 2024, em que o peso do alojamento local é considerável. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 13 de fevereiro, corrente.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 24 de fevereiro de 2025, que eram de **2.294.092,85 euros** de operações orçamentais, e de **1.648.881,81 euros** de operações de tesouraria.-----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 476/2023 - RBCVM (BLOCO 21) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS, LOTE 1:** - Dos Serviços a informarem que a firma J.S. Gomes Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra de 90 dias, até 14/04/2025.-----

Suporta o seu pedido na necessidade de realização de trabalhos adicionais, decorrentes de situações imprevistas surgidas no decurso da obra, nas condições climáticas adversas, que impossibilitaram a execução de trabalhos essenciais, nomeadamente a colocação de betuminoso e outros acabamentos que exigem condições meteorológicas favoráveis, e na alteração aos trabalhos previstos, tais como localização de muros e alterações de traçado, decorrentes de situações imprevistas surgidas no decurso da obra.-----

Os serviços consideram que os motivos alegados pelo adjudicatário podem até ter condicionado o andamento dos trabalhos dentro da sua normalidade, mas não



justificam o atraso verificado, pelo que considera-se que o prazo de execução acrescido da anterior prorrogação terão sido suficiente para concluir a empreitada.-----

Pelo exposto e dado a obra estar numa fase de conclusão, sugerem que a prorrogação seja atendida, por forma a concluir os trabalhos, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos que à data do presente pedido se encontrava em vigor.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 11/10/2023;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 17/10/2023;-----

- Fim do prazo com a prorrogação: 14/04/2025;-----

Apresenta-se o plano de trabalhos atualizado e respetivo cronograma financeiro para aprovação, o qual não contará para a revisão de preços, mantendo-se, contudo, para efeitos de revisão de preços o cronograma financeiro inicialmente aprovado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente plano de trabalhos atualizado e respetivo cronograma financeiro, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PO 452/2022 - REABILITAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL:** - Dos Serviços a informarem que o valor definitivo da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 5 da obra supracitada é de 2.475,78 euros (dois mil quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta e oito centimos), ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro.-----

A Chefe de Divisão envia a fim de ser submetido à reunião de Câmara para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PO494-2023 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE PADREIRO - APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÕES OBJETIVAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES:** - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em assunto, com o desenvolvimento dos trabalhos, identificaram-se algumas situações que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, nomeadamente:-----

- Ajustes nas medições de alguns trabalhos, face ao existente no local e ao previsto no mapa de quantidades, não só a nível de arquitetura, como de diversas especialidades, não quantificados em projeto;-----

- Necessidade de adaptar várias infraestruturas existentes (eletricidade, segurança contra incêndios, telecomunicações, entre outras) ao projeto de execução, não quantificado em projeto.-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Trabalhos a menos no valor de 47.281,43 euros (S/IVA), que correspondem a 15,73% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato



no valor de 31.633,23 euros (S/IVA), que correspondem a 10,52% do valor do contrato;-

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 40.944,65 euros (S/IVA), que correspondem a 13,62% do valor do contrato.----



Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 300.634.00 euros (S/IVA), o custo final da empreitada fica em 325.930,45 euros (S/IVA), que representa um acréscimo face ao valor contratual de 25.296,45 euros (S/IVA) (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a +8,41 % do valor do contrato da empreitada.-----

Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de 47.281,43 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 31.633,23 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de trabalhos complementares de não espécie prevista no contrato no valor de 40.944,65 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de uma prorrogação de prazo de 30 dias, por forma a concluir os trabalhos, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos que à data do presente pedido se encontrava em vigor.-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos a menos e dos trabalhos complementares a aprovar, juntamente com os preços apresentados pelo adjudicatário, que fazem parte integrante da informação.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de submeter a presente proposta de modificações objetivas remetida pela fiscalização, para apreciação e decisão da Câmara.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como o mapa de trabalhos a menos a deduzir, nos termos do artigo 379º do mesmo Código, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar a prorrogação de prazo, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos que à data do presente pedido se encontrava em vigor.-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO**  
**| PF 1059/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS**  
**PROJETOS DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA PARA A**  
**"CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA A NOVA INDÚSTRIA DO ALTO MINHO**  
**(CNIAM)":** - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal para a aquisição de serviços com vista à elaboração dos projetos de especialidades de engenharia para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA A NOVA INDÚSTRIA DO ALTO MINHO (CNIAM), localizado em



Guilhadeses, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Pelo exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 1059/2025 - Aquisição de serviços para elaboração do projeto de especialidades de engenharia para a "CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA A NOVA INDÚSTRIA DO ALTO MINHO (CNIAM)".-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE: 37.047,50 euros, atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 45 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP e alterações sucessivas.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator preço, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

a) JOIST CONCEPT - Engenharia UNIP. Lda.-----

b) SOLUÇÃO ESTÁVEL - Engenharia, unipessoal, Lda.-----

c) Manuel António Cerqueira Quintas, Unipessoal, Lda.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequada para o fornecimento deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Isabel Dantas, Carlos Machado e Manuel Cerqueira; suplentes - Jorge Amorim e Faustino Soares.-----

A Chefe de Divisão remete para decisão de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira

  
  
Dantas.-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO**  
**| PF 1058/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS**  
**PROJETOS DE ESPECIALIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**  
**PARA A "CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CRECHE EM SABADIM":**

- Dos Serviços a apresentarem, acordo com o solicitado superiormente, as peças do procedimento concursal para a elaboração dos projetos de especialidades de arquitetura e engenharia com vista à construção de um edifício para creche, junto à Escola Básica Dr. Manuel da Costa Brandão, localizado na freguesia de Sabadim, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 1058/2025 - Aquisição de serviços para elaboração dos projetos de especialidades de arquitetura e engenharia para a "Construção de um edifício para creche em Sabadim".-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE: 22.475,00 euros, atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP e alterações sucessivas.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator preço em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

a) LIMAPLANO - Gabinete de Arquitectura e Engenharia, Lda.-----

b) OLIVEIROS GRUPO, LDA.-----

c) ARCOSATELIER - Arquitectura e Engenharia, Lda.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequada para o fornecimento deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Isabel Dantas, Carlos Machado e Manuel Cerqueira; suplentes - Ana Esteves e Faustino Soares.-----

A Chefe de Divisão remete para decisão de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na



sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Engª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GONDORIZ (FASE 2) E S. COSME:** - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários á aprovação da abertura de procedimento concursal para aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução de extensão da Rede de Saneamento a Gondoriz (fase 2) e S. Cosme, conforme estudo prévio elaborado pela ADAM e Plano de investimentos de expansão.-----

Assim, considerando que o que os serviços não dispõem de meios humanos habilitados suficientes para assegurar a elaboração do mesmo, dadas as funções afetas aos técnicos do quadro da Câmara Municipal, as quais não lhes permitem dar resposta a esta tarefa, propõe-se que a mesma seja realizada com recurso a aquisição de serviços a uma empresa da especialidade.-----

Em face do exposto, propõem:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GONDORIZ (FASE 2) E S. COSME.-----

2. TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Serviços;-----

3. Foi solicitada declaração de cabimento orçamental pela área financeira, informação n.º 1101/2025.-----

4. PREÇO BASE: 12.100,00 euros, considerando os preços médios unitários adjudicados, para o mesmo tipo de trabalhos;-----

5. PRAZO CONTRATUAL: 90 dias;-----

6. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: AJUSTE DIRECTO, com consulta à consulta à firma DG CIV Projectos, David Galvão Civil Lda. NIF: 514 893 699, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do CCP. O convite a este fornecedor, justifica-se por ser especializado neste tipo de serviços, e por não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio.-----

7. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na

  
sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços;----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta o tipo de procedimento com convite a uma só entidade.-----

  
5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL -**  
**"CONTROLO ANALÍTICO DA ÁGUA DAS PISCINAS MUNICIPAIS E RIO**  
**VEZ": - Do Serviço de Ambiente** a informar que, considerando os objetivos que consistem na proteção da saúde das populações e na identificação dos fatores de risco existentes ou potenciais, tendo também como foco a articulação com os gestores das piscinas municipais e Rio Vez, para a garantia da qualidade da água e salubridade, assim como o fornecimento de informação ao público utilizador e entidades competentes, torna-se necessário o controlo analítico periódico da água.-----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

1. Designação do procedimento: "Controlo analítico da água das piscinas municipais e rio Vez".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 8.805,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º 3 do artigo 47º do CCP;-----

4. Prazo de vigência: 365 dias.-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação atual;-----

6. Consulta às empresas acreditadas da especialidade: "Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge"; "Sumalab - SUMA" e "Globalab - Ensaios químicos e microbiológicos" e " por serem empresas acreditadas e dedicadas ao fornecimento de soluções neste domínio;-----

7. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

8. Membros do Júri: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salete Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----



4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

**PO 479/2023 - EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS AO ALTO MINHO - ECOVIA DE PAÇÔ A ERMELO:** - Dos Serviços a informarem que a Firma J.S. Gomes, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida uma nova prorrogação do prazo até 31/03/2025.-----

Suporta o seu pedido nos seguintes acontecimentos:-----

1. Condições climatéricas adversas: as intempéries registadas durante a execução da obra causaram a subida do caudal dos cursos de água, impedindo a realização de tarefas essenciais e provocando danos significativos em trabalhos já executados.-----

Da análise ao mesmo informam o seguinte:-----

1. A empreitada com prazo de execução de 270 dias, acrescido das prorrogações de prazo aprovadas, terminou em 14/01/2025.-----

2. A empreitada até meados de julho decorreu a bom ritmo, no entanto após essa data, notou-se um decréscimo acentuado no ritmo e planeamento dos trabalhos, da responsabilidade do adjudicatário.-----

3. O atraso na empreitada diz maioritariamente respeito a parte dos trabalhos complementares atempadamente aprovados, nomeadamente muros de suporte e pavimentos em betão pigmentado.-----

4. O adjudicatário propõe-se terminar os trabalhos até 31/03/2025.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação seja atendida por 76 dias, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos inicial, em vigor.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 05/01/2024;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 14/12/2023;-----

- Fim do prazo com as prorrogações: 31/03/2025.-----

O Chefe de Divisão, sugere que a prorrogação seja atendida por 76 dias, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos inicial, em vigor.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, por 76 dias, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos inicial, em vigor.-----

**PO 398/2021 - EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS AO COUTO - TRAMO 4.2 E 4.3:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos

  
  
Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06/02/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 06/02/2033;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 06/02/2028;---

- Elementos construtivos estruturais - 06/02/2025.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 8.266.50 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial (o que totaliza 60% da caução total), por terem decorridos 2 anos completos desde a receção provisória (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 23/05/2024).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada referida em assunto, a fim de submeter ao executivo para homologação.--

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PO 524/2024 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SOAJÓ - CAMINHO DA EIRA DO PENEDO:** - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da obra referida em epígrafe, para efeitos de ser submetido à próxima reunião de Câmara para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PROCESSO DE IMÓVEL DEGRADADO Nº 1/2024 – URB-IMD:** - Dos Serviços a informarem que se encontra largamente ultrapassado o prazo concedido ao proprietário/herdeiro, Eugénio de Brito Soares, por deliberação de Câmara de 11/04/2024, para proceder à execução das obras elencadas no ponto 10º do relatório da vistoria efetuada ao imóvel degradado, sito no lugar de Gração, da união de freguesias de São Jorge e Ermelo.-----

Após verificação, o Serviço de Fiscalização Municipal informa que não houve qualquer intervenção nas ruínas.-----

A Responsável da Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e uma vez que o proprietário do imóvel não executou os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, constantes no ponto 10º do relatório da comissão de vistorias, entende que deverá ser fixado o prazo máximo de 30 dias para o efeito, devendo os serviços municipais, em caso de incumprimento, iniciar procedimento com vista à execução coerciva dos trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

Deverá ainda ser fixado o prazo de 15 dias, para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 121.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:-----



**“Fixar ao respetivo proprietário do imóvel o prazo máximo de 30 dias para executar os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, constantes no ponto 10º do relatório da comissão de vistoria, devendo os serviços municipais, em caso de incumprimento, iniciar procedimento com vista à execução coerciva dos trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.”-----**

**Mais foi deliberado fixar o prazo de 15 dias, para o exercício do direito a audiência prévia do interessado, nos termos do disposto no art.º 121.º do Código de Procedimento Administrativo.-----**

**PROCESSO Nº 4/2020 URB-IMD: - Dos Serviços a informarem que uma das herdeiras, Ermelinda Júlia Rodrigues Gonçalves, em consonância com os restantes co-herdeiros, vem pronunciar-se relativamente à última comunicação, da deliberação de Câmara de 21/11/2024. Vem a mesma informar que não pretendem iniciar processo de reconstrução do edifício, paralelo ao processo de venda, pendente por razões alheias a sua vontade, pelo que solicitam compreensão, tendo em conta o tempo para conclusão do processo.-----**

A Técnica Superior da Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e uma vez que os proprietários do imóvel não executaram os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, constantes no ponto 10 do relatório da comissão de vistorias, entende que deverá ser fixado o prazo máximo de 30 dias para o efeito, devendo os serviços municipais, em caso de incumprimento, iniciar procedimento com vista à execução coerciva dos trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

Deverá ainda ser fixado o prazo de 15 dias, para o exercício do direito a audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 121.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

**- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:-----**

**“Fixar aos respetivos proprietário do imóvel o prazo máximo de 30 dias para executar os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, constantes no ponto 10º do relatório da comissão de vistoria, devendo os serviços municipais, em caso de incumprimento, iniciar procedimento com vista à execução coerciva dos trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.”-----**

**Mais foi deliberado fixar o prazo de 15 dias, para o exercício do direito a audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no art.º 121.º do Código de Procedimento Administrativo.-----**

**PROPOSTA DA 5ª ALTERAÇÃO AO 2º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS – TABAÇÓ/SOUTO: - Dos Serviços a informarem que, na sequência da deliberação camarária de 19 de dezembro de 2024, que aprovou a proposta da 5.ª Alteração ao 2.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, decorrido o período de discussão pública - 27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025 - não foram registadas/apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões.-----**

Por conseguinte, estão reunidas as condições necessárias com vista ao deferimento da 5.ª Alteração ao 2.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras,

nos termos e condições fixadas para o efeito, nomeadamente, na Planta Síntese e Quadro Sinóptico.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da 5ª alteração ao 2º Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DO ALTO DA PROVA:** - Dos Serviços a informarem que, na sequência da deliberação camarária de 19 de dezembro de 2024, que aprovou a alteração ao loteamento do PE do Alto da Prova, decorrido o período de discussão pública - 28 de janeiro e término a 17 de fevereiro de 2025 - não foram registadas/apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões.-----

Por conseguinte, estão reunidas as condições necessárias com vista ao deferimento da alteração ao loteamento do PE do Alto da Prova, nos termos e condições fixadas para o efeito, nomeadamente, na Planta Síntese e Quadro Sinóptico,-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao loteamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:  
**PROCESSO Nº 167/2022 - LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:** - De Carlos Manuel Silva de Sousa, Lda., NIPC 515931101, a solicitar licenciamento de operação urbanística, em prédio sito na Rua Alferes Barros Cerqueira, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- LE-EDI 119/2017;-----

- LE-EDI 167/2022;-----

- Alvará de Obras nº84/2023 - Habitação polifamiliar, comércio e serviços.-----

Pretende-se projecto de alterações que dizem respeito, ao redimensionamento e compartimentação dos interiores das 13 unidades funcionais anteriormente projetadas, para os seis pisos que constituem o edifício multifuncional, implantado no gaveto formado pelas Ruas Alferes Barros Cerqueira e Prof. Dr. Júlio Almeida da Costa.-----

Tais alterações, também com implicações na imagem exterior e composição arquitetónica do edifício, traduzem-se agora, em 14 unidades funcionais, das quais, 11 destinam-se à habitação (2T0+5T1+3T2+1T3), e 3 para comércio e serviços.-----

As áreas de implantação e de construção, tal como o número de pisos e a cêrcea mantêm-se.-----

De uma forma geral, a solução proposta continua a ir de encontro aos princípios fixados no PP, nomeadamente, às disposições fixadas no Capítulo II do regulamento que se prendem, quer com o tipo de uso/ocupação perspectivado para o edifício, quer quanto à intervenção arquitetónica, que visa a conservação genérica do casco com a preservação e reabilitação das fachadas.-----

Pelo exposto, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.”---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO Nº 1/2025 - DECLARAÇÃO INTERESSE MUNICIPAL:** - Da Quinta do Solar de Milhundos, Unipessoal, Lda., NIPC 517702126, a solicitar atribuição de estatuto de interesse municipal ao projeto Hotel Rural Visconde de Milhundos, localizado no lote de terreno que constitui a Quinta do Solar de Milhundos,



na união de freguesias de Souto e Tabaco.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Encontra-se a decorrer, registado sob o nº 87/2024 - LC10-EDI - pedido de licenciamento para a construção de empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de Hotel Rural, no lugar de Milhundos, União de Freguesias de Souto e Tabaco.-----

De acordo com o projeto apresentado, para além da reconstrução, alteração e ampliação do edifício existente - Solar de Milhundos, também é proposta a construção de um conjunto de unidades de alojamento complementares, bem como das infraestruturas de apoio necessárias ao adequado funcionamento do empreendimento de turismo, o qual, totaliza 14 unidades de alojamento e capacidade máxima para 28 hóspedes.-----

No entanto, o edifício existente, denominado de Solar de Milhundos, no que ao nº de pisos e à cêrcea diz respeito, apresenta-se, atualmente, por força das suas características morfológicas, em desconformidade com o PDM, razão pela qual, no âmbito da intervenção para ele perspectivada, é requerido nos termos do nº4 do art.º59.º do regulamento, que seja reconhecido o interesse municipal por parte da Câmara Municipal.-----

Sobre esta matéria, se atendermos, por um lado, às características morfológicas da preexistência e, por outro lado, ao objeto da pretensão e aos fundamentos apresentados sobre a mesma, não vemos inconvenientes que a Câmara Municipal, para efeitos de enquadramento no PDM, venha a reconhecer o interesse municipal requerido.-----

De momento é tudo o que se nos oferece informar sobre este assunto.”-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal do referido projeto, nos termos do nº 4 do artigo 59º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, para efeitos de enquadramento no PDM quanto ao número de pisos e à cêrcea do edifício existente.**-----

**PROCESSO Nº 2/2024 - LICENCIAMENTO INSTALAÇÕES ESPECIAIS:** - De Madoqua Wind, Lda., NIPC 516907620, a solicitar o licenciamento para a instalação dois mastros meteorológicos para medição de recurso eólico, a executar na freguesia de Sistelo.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Na sequência, quer da deliberação da Câmara Municipal, na reunião ordinária de 09/02/2024, que reconheceu, para efeitos de enquadramento no PDM, o interesse relevante quanto instalação de tais estruturas (URB-DIM nº 04/2024), quer do parecer do gabinete técnico florestal, datado de 10/02/2025, a pretensão é passível de enquadramento no PDM.-----

Por conseguinte, não vemos inconvenientes quanto à instalação de dois mastros meteorológicos, condicionado ao cumprimento dos termos e condições do parecer emitido pelo ICNF.”-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento requerido, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**PROCESSO Nº 1/2013 - ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO:** - De Franklim Gonçalves Brandão, Lda., NIPC 192819135, a solicitar aprovação do projeto de obras de urbanização de alteração no loteamento sito no lugar de Penedinhos, freguesia de Aguiã.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

“1. ANTECEDENTES-----

i. Alvará de loteamento n.º 3/1992;-----

ii. Alterações à operação de loteamento aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 05/12/2024.-----

2. ANÁLISE-----

Da análise ao pedido de dispensa de apresentação de especialidades, relativo à alteração da operação urbanística acima referida, do ponto de vista técnico, e tendo por base as declarações apresentadas pelos autores dos projetos, informa-se que:-----

- Uma vez que as alterações se circunscrevem ao interior do lote n.º 8, designadamente a reconfiguração/ampliação do anexo, não estando previstas alterações ao espaço público, considera-se aceitável a isenção dos projetos de especialidades relativos às obras de urbanização.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de alteração à operação de loteamento, com a dispensa de apresentação dos projetos de especialidades relativos às obras de urbanização, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**PROCESSO N.º 1/2024 – LICENCIAMENTO OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De Maria das Dores Gonçalves Pedreira, NIF 183015398, a solicitar aprovação do projeto de loteamento, sito no lugar de Lamela, freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.**-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

“1. Introdução:-----

A pretensão requerida tem por base operação de loteamento, no lugar da lamela, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial, trata-se de um prédio registado na matriz 1975U-P- área total: 2.306,00m<sup>2</sup>.-----

Pretende-se a constituição de 2 lotes, para construção de uma moradia unifamiliar e de um edifício polifamiliar (3 fogos). Ambas as edificações são constituídas por três pisos, um dos quais, configurando uma cave, destinadas a estacionamento. A altura máxima das edificações é de 6,50m.-----

Á área implantação proposta é 461,65m<sup>2</sup> e a área de construção total é de 1.155,15m<sup>2</sup>.-----

Para integrar no domínio público são gerados 405,35m<sup>2</sup>, dos quais, 131,20m<sup>2</sup> para beneficiação das infraestruturas viárias (alargamento da via), e 274,15m<sup>2</sup> para áreas verdes e equipamentos de utilização coletiva.-----

2. Análise técnica e Adequabilidade:-----

2.1 Instrumento de Planeamento:-----

PU:-----

- Zonamento: Áreas Urbanas e Urbanizáveis - Nível I-----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas-----

Leitos dos Cursos de Água - REN-----

Entidades Externas:-----

- CCDRN - OF\_ESRB\_GS\_5726/2024 - REN - PI\_43/2024 de 27/05/2024-----

“...não carece de parecer da CCDRN.”-----

“deverá ser colhido o competente parecer da APA/ARH do Norte”-----

- APA - S002860-202501-ARHN.DRHI de 17/01/2025-----



“favorável condicionado”-----

O prédio onde se pretende concretizar o loteamento, com área de 2.306,00m<sup>2</sup>, confronta a nascente e a poente com caminho. Apesar de integrar o solo urbano (PU) trata-se, ainda hoje, de uma zona com características proeminentemente rurais, o que justifica, do ponto de vista morfológico, a forma geométrica irregular, ladeado a nascente e a poente, por caminho e pelo “Ribeiro da Lamela”, respetivamente, conformando o seu desenvolvimento num conjunto de socacos/plataformas que minimizam a variação de cota que apresenta, desde a cota baixa, a confrontar com o arruamento da lamela, até à cota alta.-----

A operação de loteamento para a constituição dos 2 lotes, estrutura-se do ponto de vista urbano, a partir do caminho existente a nascente, cujas características (tipo de pavimento, dimensões, perfil,-) não lhe conferem o carácter urbano que se exige, não só a este tipo de operação urbanística, mas também, pela sua localização, em plena área urbana da sede do concelho.-----

Para além da não satisfação de adequadas infraestruturas urbanas, também não é demonstrado o cumprimento de todas as disposições urbanísticas do RPU, nomeadamente, o artigo 24 - estacionamento, já que, relativamente ao artigo 23.º - espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva - apesar de dimensionados para o efeito 274,15m<sup>2</sup>, a sua localização é feita sem critério urbano e/ou funcional, face ao contexto em que inserem, não contribuindo, desse forma, para promover a sua utilização para os fins pretendidos (vivência, fruição e utilização do espaço público).-----

Não cumpre o PU.-----

## 2.2. Outras Normas Legais e Regulamentares:-----

- DL 220/2008: o conteúdo instrutório dos elementos do projeto, deve demonstrar de forma inequívoca que a rede viária observa as disposições Portaria 1532/2008 de 29 de dezembro, nomeadamente, as que constam dos artigos 3.º e 4.º;-----

- DL 163/2006: o conteúdo instrutório dos elementos do projecto, não demonstra de forma inequívoca a existência de percurso acessível, a todos os pontos relevantes da urbanização projetada, nos termos do fixado nos Capítulos 1 e 2 do Anexo;-----

- Portaria 71-A/2024: o conteúdo instrutório do projeto não responde satisfatoriamente às exigências técnicas a que se reporta o Anexo I - n.º 6 - alínea d); n.º 10 - alíneas d) e e); III - n.º 15 - alíneas c), d), g).-----

## 3. Resolução:-----

Não estão reunidas todas as condições com vista ao deferimento da pretensão (alínea a), do n.º1 do artigo 24.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com alterações posteriores).”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:-----

**“Indeferir o presente projeto de loteamento, nos termos da alínea a), do n.º1 do artigo 24.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores, uma vez que não cumpre o disposto no Plano de Urbanização da Sede do Concelho em vigor, nomeadamente, os artigos 23º e 24º, de acordo com a informação dos Serviços.”-----**

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo para o efeito o prazo de 15 dias.-----

**PROCESSO Nº 2/2025 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Margisol –**

  
  
**Operações sobre Imóveis, Lda.,** NIPC 515348751, a solicitar certificação para constituição do regime de propriedade horizontal no edifício correspondente ao processo P-PC-413/1995, sito em Quinta do Asilo, lugar de S. Bento, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

Pretende-se alteração à propriedade horizontal relativa a edifício multifuncional, construído ao abrigo do alvará de obras nº 74/1997, com frentes para as ruas Padre Manuel Himalaia e Eng.º Adelino Amaro da Costa, união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

A alteração proposta à propriedade horizontal, decorre das alterações efetuadas ao referido alvará de obras, com base no projeto de arquitetura, aprovado por despacho 24/10/2024, e incide sobre as frações “C” e “AC”, agora identificadas pelas siglas “AJ” e “AK”, e “AL” e “AM”, respetivamente.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à propriedade horizontal do referido edifício, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**EXPEDIENTE: - Da ARDAL - Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima,** a solicitar apoio financeiro no valor de 150.000,00 euros para a execução das atividades previstas para 2025, sendo 100.000,00 euros destinados a despesas operacionais e 50.000,00 euros para investimentos.-----

Propõe o seguinte cronograma de pagamentos: fevereiro 30.000,00 euros; abril 20.000,00 euros; junho 30.000,00 euros; agosto 10.000,00 euros; setembro 20.000,00 euros; outubro 20.000,00 euros; e novembro 20.000,00 euros.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de 150.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

**- Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez,** a solicitar apoio para o transporte de deficientes que frequentarão o CACI no ano de 2025.-----

A Responsável do Serviço de Ação Social informa o seguinte:-----

1. A Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, está a pedir a renovação do Protocolo de apoio ao transporte das pessoas com deficiência que frequentam o CACI daquela entidade;-----

2. Analisada a situação atual, face ao ocorrido nos anos transatos informa-se que, apesar do número de utentes transportados ter diminuído, tendo passado de 16 para 12, o número de quilómetros percorridos aumentou, ou seja, mais 20 km que nos anos anteriores, o que perfaz cerca de 150 Km dia;-----

3. Face ao exposto, propõe-se:-----

a) a manutenção do Protocolo a estabelecer com a Santa casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez para apoio ao transporte de pessoas com deficiência que frequentam o CACI daquela instituição;-----

b) a atualização do valor do Protocolo para mais 5,00 euros/diários, calculado em função dos trajetos e valores praticados nos anos transatos, passando o custo diário de 161,00 euros para 166,00 euros.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação, para o ano de 2025, do protocolo de colaboração para apoio no transporte de pessoas com deficiência que frequentam o CACI da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, com o custo diário de 166,00 euros por dia de transporte numa base**



previsível de 22 dias úteis por mês, no montante global estimado de 43.824,00 euros.-----

**Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo protocolo em nome do Município.**-----

**- Da ACIAB - Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca,** a solicitar a celebração de um Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e aquela Associação, relativo ao espaço correspondente às Lojas Frações T, U e V, situado no Edifício Sol do Vale, em Arcos de Valdevez, o qual se destina a um novo espaço de apoio às empresas e empreendedores, designado “HAVE – HUB de Apoio ao Valor Empresarial de Arcos de Valdevez”.-----

Paralelamente, solicitam autorização para a realização de obras de remodelação e recuperação do referido espaço, incluindo o necessário apoio para viabilizar estas intervenções.-----

Solicitam ainda, o fornecimento de energia elétrica e água para facilitar a execução das obras, de forma célere e eficiente, uma vez que o local a ser intervencionado trata-se de um espaço antigo e sem utilização há mais de 20 anos.-----

Este novo espaço, que se configura como um polo de inovação e apoio à modernização empresarial, terá como principais valências: Balcão de Acolhimento ao Empresário, Espaço de Promoção e Internacionalização, Espaço de Comunicação e Marketing, Espaço de Inovação e Sustentabilidade, Qualificação e Capacitação, e Apoio à Transição Digital e à Economia Digital. Estas áreas visam, de forma integrada, apoiar o crescimento, a inovação e a competitividade das empresas locais, oferecendo-lhes as condições ideais para o seu desenvolvimento e internacionalização.-----

Informam que este projeto reveste-se de grande importância para o fortalecimento do tecido empresarial, contribuindo significativamente para o desenvolvimento económico e social da região.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência àquela Associação das referidas frações, para os fins indicados, mediante a celebração de um contrato de comodato, pelo prazo de 20 anos, renovável, por igual período, se não houver oposição de qualquer das partes, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE PRONÚNCIA SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE PAÇÔ:** - De Manuel Joaquim Coelho da Mota, NIF 158634969, na qualidade de proprietário, pretendendo vender o prédio urbano com o nº 1-A, onde está instalada uma unidade industrial de carpintaria designada “Carpintaria Móveis Mota”, sito no lugar de Veiga da Matança - Zona Industrial de Paçô, vem solicitar que a Câmara se pronuncie, se autoriza a referida venda ou se pretende exercer o respetivo direito de preferência. -----

Informa que pretende efetuar a venda à sociedade “Construções Saúl de Sousa & Irmãos, Lda.”, pelo valor de 60.000,00 euros pelo lote, e 150.000,00 euros pela carpintaria, acrescentando que aquela sociedade pretende no futuro celebrar contrato de arrendamento com a sociedade “WMCarpinteiros, Unipessoal, Lda.” de que é única sócia a referida sociedade “Construções Saul de Sousa & Irmãos, Lda.” -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

“1. Manuel Joaquim Coelho da Mota, residente na Rua Nunes de Azevedo, nº 38 – Apartamento 21, nesta vila, vem comunicar ao Município que é sua pretensão vender

Vh  
o prédio urbano com o nº 1-A do 2º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, inscrito na matriz sob o artigo 743, descrito na Conservatória do Registo predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 666, onde está instalada uma unidade industrial, onde a atividade desenvolvida é a de carpintaria, atualmente designada por “Carpintaria Móveis Mota”.-----

2. Informa ainda que é sua pretensão proceder à venda do referido prédio urbano e respetivo negócio à sociedade “CONSTRUÇÕES SAUL DE SOUSA & IRMÃOS, LDA.”, com sede na Rua Rio Vez, nº 70, Gândara Nova, Prozelo, deste concelho, NIPC 510557694. -----

3. Que a referida sociedade “CONSTRUÇÕES SAUL DE SOUSA & IRMÃOS, LDA”, no futuro, pretende celebrar um contrato de arrendamento com a sociedade “WMCARPINTEIROS, UNIPessoal, LDA”, NIPC 518605507, com sede na dita Rua Rio Vez, nº 70, (atualmente em processo de registo de constituição, junto da Conservatória do Registo Comercial do Porto), sendo que a única sócia da mesma é a sociedade “CONSTRUÇÕES SAUL DE SOUSA & IRMÃOS, LDA”. -----

4. O preço global do negócio é de 210.000,00 euros, em que é atribuído o valor de 60.000,00 euros ao lote (artigo 743) e o valor de 150.000,00 euros ao respetivo negócio da carpintaria, a serem pagos aquando da assinatura dos contratos definitivos de compra e venda e de trespasse, a celebrar até ao dia 25 de fevereiro de 2025. -----

5. A Carpintaria Moveis Mota tem atualmente 2 funcionários e é pretensão da sociedade que vai continuar a explorar o negócio criar mais 6 postos de trabalho. -----  
Pelo exposto e uma vez que o artigo 18º do Regulamento 1008/2023, de 7 de setembro, prevê o exercício do direito de preferência por parte do Município na transmissão, vem solicitar que se pronuncie se autoriza a referida venda ou se pretende exercer o respetivo direito de preferência. -----

#### **6. Análise das pretensões de Manuel Joaquim Coelho da Mota -----**

6.1. Por escritura lavrada no Cartório Privativo deste Município, em 10 de março de 2006, a Câmara Municipal vendeu a Manuel Joaquim Coelho da Mota o lote nº 1-A do 2º loteamento do Parque Empresarial de Paçô, com a área de 1 680 m<sup>2</sup>, descrito no registo predial sob o nº 00666 - Paçô, pelo preço de 5.027,88 euros. O lote vendido destinava-se à instalação de um pavilhão industrial para o exercício da atividade de carpintaria, tendo criado para o efeito um número de postos de trabalho efetivo que atualmente é de dois, e respeitado as demais obrigações regulamentares que o vinculavam. -----

6.2. Na referida escritura ficou consignado na cláusula 3ª o direito de preferência do Município em caso de alienação das instalações, nas quais se inclui o terreno. -----

6.3. De referir que as condições definidas no contrato inicial de compra e venda no que respeita às obrigações de instalação da unidade industrial, início da laboração da mesma, e criação de postos de trabalho se encontram totalmente observadas com a aquisição originária, pelo que não se aplicam ao presente caso quaisquer sanções ou penalizações regulamentares, por incumprimento do contrato. -----

6.4. No que respeita ao arrendamento do imóvel, o artigo 20º do Regulamento nº 1008/2023 refere que poderá a Câmara Municipal permitir o arrendamento dos edifícios construídos nos lotes, mantendo-se, em tal caso, as obrigações assumidas pelo proprietário em relação ao Município, e sujeitando-se o mesmo às consequências previstas no presente regulamento, no caso de o arrendatário incorrer em qualquer situação que constitua incumprimento das condições no mesmo previstas. -----



6.5. Em relação à eventual pretensão do exercício do direito do Município na projetada venda, entendo que, para além de o Município não ter como objetivo o exercício de uma atividade industrial, também não dispõe de previsão de dotação orçamental que lhe permita cobrir o valor da projetada venda nas condições propostas para o negócio a celebrar. -----

7. Em face das justificações apresentadas pelo requerente vendedor, julgo nada haver a opor a que a Câmara Municipal se pronuncie no sentido de autorizar a alienação do prédio, nas condições apresentadas, optando por não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido nos termos do nº 4 do artigo 18º do Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro - Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez -, direito este que se encontrava previsto igualmente no artigo 3º do Regulamento da Cedência do Direito de Propriedade dos Lotes da Zona Industrial de Paçô, em vigor à data da venda do lote pelo Município. -----

**8. Assim, e em conclusão, entendo que poderá a Câmara Municipal, em concordância com o exposto deliberar o seguinte: -----**

**a) Pronunciar-se no sentido de autorizar a pretendida alienação, nas condições indicadas, nos termos do nº 4 do artigo 18º do atual Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, do imóvel correspondente à unidade industrial edificada no lote 1-A do parque Empresarial de Paçô, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 666 – Paçô, e inscrito na matriz predial de Paçô, sob o artigo 743, em que figura como compradora a sociedade “CONSTRUÇÕES SAUL DE SOUSA & IRMÃOS, LDA”, de Prozelo, sendo o preço da venda de 210.000,00 euros; -----**

**b) Por consequência, não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido pelo nº 4 do artigo 18º do supracitado Regulamento nº 1008/2023, na projetada compra e venda; -----**

**c) Não se opor e consentir o arrendamento das instalações nos termos referidos.-----**

Para o efeito deverá o presente pedido ser submetido à apreciação e decisão do órgão executivo, na próxima reunião camarária, de modo a cumprir o prazo legal de pronúncia.”-----

**- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----**

**1 - Pronunciar-se no sentido de autorizar a pretendida alienação, nas condições indicadas, nos termos do nº 4 do artigo 18º do atual Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, do imóvel correspondente lote 1-A do Parque Empresarial de Paçô, e a unidade industrial edificada no mesmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 666 – Paçô, e inscrito na matriz predial de Paçô, sob o artigo 743, em que figura como compradora a sociedade “CONSTRUÇÕES SAUL DE SOUSA & IRMÃOS, LDA”, de Prozelo, sendo o preço da venda de € 210.000,00 euros, correspondendo 60.000,00 euros ao lote e 150.000,00 euros à unidade de carpintaria; -----**

**2 - Por consequência, não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido pelo nº 4 do artigo 18º do supracitado Regulamento nº 1008/2023, na projetada compra e venda.-----**

**3 - Não se opor e consentir o arrendamento das instalações nos termos**

 referidos, e de acordo com o disposto no artigo 20º do mesmo Regulamento. -----

**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDAS POR MOTIVO DE EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS NA LOJA Nº 1 DAS PISCINAS MUNICIPAIS:**

 - De Isabel Moreira Correia, NIF 220764085, arrendatária da loja número 1 do edifício da Piscina Municipal, a solicitar que o pagamento das rendas relativas aos meses de novembro, dezembro e janeiro não sejam cobradas, uma vez que os trabalhos de melhoramento da loja apenas foram concluídas no fim do mês de janeiro.---

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

1 - A requerente veio solicitar que não lhe sejam cobradas as rendas relativas aos meses de novembro, dezembro e janeiro, devidas pelo arrendamento da loja nº 1 no edifício da Piscina Municipal, uma vez que os trabalhos de melhoramento da loja apenas foram concluídos no fim de janeiro.-----

2 - De acordo com a a informação prestada pelo responsável do Serviço de Desporto, na referida loja procedeu-se a obras de reparação do piso deteriorado e de revisão na instalação elétrica, cuja intervenção terminou em 25 de janeiro, findo, sendo a partir dessa data que a arrendatária iniciou a utilização do referido espaço.-----

3 - Estamos perante um contrato de locação, definido no artigo 1022º do Código Civil como sendo o contrato pela qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa, mediante retribuição. Por outro lado, o artigo 1031º do mesmo Código Civil diz que são obrigações do locador entregar ao locatário a coisa locada e assegurar-lhe o gozo desta para os fins a que a coisa se destina.-----

4 - De acordo com a informação antecedente, verifica-se, assim, que a arrendatária da loja não entrou no gozo do espaço arrendado logo após o início da vigência do contrato - 1 de novembro de 2024 - mas apenas a partir do final de janeiro de 2025, por impossibilidade desse gozo imediato, pelo que admite-se não ser de cobrar as rendas referidas a novembro de 2024 a janeiro de 2025, com o valor mensal de 210,00 euros mais IVA.-----

5 - Desta forma, considero que a forma de anuir ao pedido da requerente de não cobrança das rendas relativas aos referidos meses é a celebração de uma Adenda ao contrato de arrendamento celebrado em 18/10/2024, alterando a Cláusula 4ª do mesmo, no sentido de que aquele se inicia em 1 de fevereiro de 2025, pelos motivos expostos.---

Para tal deverá este assunto ser remetido à Câmara Municipal para efeito de decisão.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de uma Adenda ao contrato de arrendamento celebrado em 18/10/2024, alterando a Cláusula 4ª do mesmo, no sentido de que aquele arrendamento se inicia em 1 de fevereiro de 2025, pelos motivos expostos, concedendo poderes à Presidência para outorgar a mesma em nome do Município.-

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO | PO 551/2024 - RBCVM (BLOCO 35) - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS:** - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 250.847,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----



Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

**RELATORIO FINAL DE ANALISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO | PF 1050/2025 - FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FORMAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PARQUE E ATIVIDADES DESPORTIVAS:** - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Sincelo – Sistemas de Informação, Lda., pelo valor de 69.550,97 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

**PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 1051/ - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) E ELABORAÇÃO DA CARTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH):** - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa ValeConsultores, Lda., pelo valor de 19.750,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

**PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1055/2025 - RETROFIT DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOS ARCOS DE VALDEVEZ:** - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa João Cerqueira Pereira, Lda., pelo valor de 39.995,40 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

**PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DOS PARQUES EMPRESARIAIS DE ARCOS DE VALDEVEZ:** - Dos Serviços a remeterem proposta de abertura de um novo procedimento de candidaturas para a alienação de lotes de terreno do Parque Empresarial do Alto da Prova, permitindo a instalação de empresas que contribuam para a diversificação e fortalecimento da economia local, assegurando simultaneamente o desenvolvimento sustentável e a dinamização do concelho.-----



  
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de candidaturas para alienação de lotes do Parque Empresarial do Alto da prova, de acordo com a presente proposta dos Serviços.-----

  
**PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS:** - Da Secretaria Geral do Ambiente e da Ação Climática a informar que o protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e a Associação Biopolis não impede que esta estabeleça qualquer relação contratual com terceiros para a realização do projeto, no entanto é a Associação que responde perante o Fundo, nos termos do mencionado protocolo.-----

A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em parceria com a Associação Biopolis, está a desenvolver o projeto da Branda Científica de S. Bento do Cando.-----

Com este projeto pretende criar uma Estação Científica Internacional orientada para o estudo da biodiversidade e geodiversidade, do restauro de ecossistemas, das alterações climáticas, dos ecossistemas, da gestão sustentável dos recursos naturais, económicos e socioculturais e do desenvolvimento sustentável do PNPG, da Reserva da Biosfera Gerês/Xurês e da Região Atlântica.-----

A Branda Científica tem a missão de contribuir para fazer da região uma referência nacional e internacional na produção, transmissão e divulgação de conhecimento nos domínios de intervenção.-----

Nesse sentido, o Fundo Ambiental e a Associação Biopolis estabeleceram um protocolo de colaboração técnica e financeira relativo ao projeto “Branda Científica de São Bento do Cando” (Parque Nacional da Peneda Gerês), para a realização de obras de reabilitação de um espaço para alojamento de alunos e investigadores, num edifício da aldeia.-----

O Município de Arcos de Valdevez vai executar a obra “Espaço de Divulgação e Valorização das Brandas do Parque Nacional da Peneda-Gerês” integrado na Branda Científica de São Bento do Cando, apoiada pelo Fundo Ambiental, num outro edifício daquela aldeia.-----

Assim, considerando que o Município está a executar obras num edifício da mesma aldeia, que tem mais experiência nesta matéria e devido à sua proximidade ao local, solicitou autorização para que seja o Município de Arcos de Valdevez a executar a obra prevista no Protocolo da Associação Biopolis com o Fundo Ambiental.-----

Para o efeito, pretendemos celebrar um protocolo entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação Biopolis, onde está previsto que o Município irá lançar o procedimento de contratação pública, executar a obra, realizar os respetivos autos de medição e enviar os documentos de despesa para a Associação Biopolis. A Associação Biopolis procederá à verificação dos documentos de despesa e à transferência dos respetivos montantes financeiros para o Município.-----

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre as duas entidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo de colaboração, que aqui se dá como integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

**TRESPASSE DA LOJA 3 DO MERCADO MUNICIPAL:** - Da firma ASH, LDA., NIPC 517310317, a solicitar autorização para o trespasse da loja 3 do Mercado Municipal para Maria Jacinta Amorim de Barros, com o NIF 222731508.-----

Os Serviços informam que, nos termos do artigo 8º, nº 6, do Regulamento do



Mercado Municipal, a transmissão da titularidade efetua-se por trespasse, podendo a Câmara optar por exercer o direito de preferência, ou receber 50% do lucro do trespasse.

Relativamente ao presente pedido informam que a referida loja foi adjudicada em 30 de agosto de 2021, à firma VDR - Victor David Rodrigues, Unipessoal, Lda., pelo valor de 150,00 euros e averbamento autorizado para o nome da firma ASH, LDA., com o NIPC 517310317, por deliberação camarária de 24 de outubro de 2024, pretende trespasá-la pela importância de 450,00 euros.-----

Tendo em conta que o espaço foi adquirido pelo valor de 150,00 euros e o trespasse proposto é de 450,00 euros, o lucro será de 300,00 euros.-----

Assim, caso a Câmara Municipal opte por receber 50% do lucro do trespasse, o valor a arrecadar será de 150,00 euros.-----

O Vereador do Pelouro, Olegário Gonçalves, informa que concorda com o trespasse, conforme informação dos serviços.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o trespasse requerido, nos termos do nº 6 do artigo 8º do Regulamento do Mercado, optando pelo recebimento de 50% do respetivo lucro do trespasse, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRENO Nº 26 DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ: - Da Carpintaria José Canossa, Unipessoal Lda., NIPC 510025935, a informar que nada tem a opor à deliberação da Câmara Municipal de 13/02/2025.-----**

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

No dia 13 de fevereiro de 2025, foi apresentado ao Executivo Municipal, e aprovado por unanimidade, o relatório preliminar da candidatura, no âmbito de procedimento para Alienação de Lotes de Terreno destinados à instalação de unidades empresariais, sítios no Parque Empresarial de Paçô, nomeadamente o lote 26.-----

De harmonia com o artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, foi o candidato notificado para, no prazo de 10 dias úteis, querendo, responder por escrito, o que se lhes oferece sobre a sua elegibilidade e pontuação.-----

No prazo de 10 dias, foi apresentada resposta nada a opor à deliberação de 13/02/2025, pelo que se mantém o teor e conclusões do relatório preliminar, estando em condições de ser definitivamente aprovado pela Câmara Municipal.-----

Considerando o exposto, propõe-se:-----

a) Que seja considerada definitiva a Elegibilidade da candidatura da Carpintaria José Canossa, Unipessoal, Lda., para adjudicação do lote nº 26, do Parque Empresarial de Paçô;-----

b) Que seja aprovada a minuta do Contrato Promessa Compra e Venda.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo o seu projeto de decisão proferido por deliberação de treze do corrente, sobre a alienação à Carpintaria José Canossa, Unipessoal, Lda., do lote de terreno nº 26 do Parque Empresarial de Paçô, pelo preço de 6.000,39 euros, nos termos do Regulamento de Alienação de Lotes dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez.-----**

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município, bem com a respetiva escritura de compra e venda.-----

**PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS CANDIDATURAS  
AO PROGRAMA INVESTARCOS 2025: - Dos Serviços a remeterem a seguinte  
proposta:-----**

**“Considerando:-----**

Que, por deliberação de 19 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal fixou o prazo das candidaturas à 2ª Edição do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Emprego de Arcos de Valdevez – Apoio à Competitividade das Microindústrias, InvestArcos 2025, no período de 6 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025;-----

Que a ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca e vários gabinetes vieram comunicar dificuldades das empresas e empresários na organização do processo de candidaturas, tendo em conta o mês de janeiro ser um mês de inventários e fechados de contas, que origina dificuldades na obtenção de orçamentos acrescidos da junção de documentos exigidos no âmbito do Programa e especificidade do regulamento do mesmo, solicitando a prorrogação do respetivo prazo;-----

Que, em face dos condicionalismos invocados, se justifica a prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas, de modo a possibilitar a entrega de um maior número de pedidos tendo em conta o número reduzido de processos já recebidos.-----

**Face ao exposto, propõe-se:-----**

a) nos termos do nº 4, do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Arcos de Valdevez, a prorrogação do prazo para a apresentação das candidaturas à 2ª Edição do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Emprego de Arcos de Valdevez – Apoio à Competitividade das Microempresas, InvestArcos 2025, **até 31 de março de 2025.”-----**

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas ao referido programa, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 11º do Regulamento do programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Arcos de Valdevez.-----**

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** No período aberto à intervenção do público usou da palavra o cidadão **Duarte Barros**, que se referiu a fotos de concurso fotográfico que teriam sido expostas no Ecoparque do Vez, considerando que as respetivas legendas eram minúsculas e que deveriam estar mais visíveis. Comentou ainda a demora na colocação de papeleiras naquela mesma Zona. -----

Referiu-se ainda à esplanada a funcionar no Largo da Lapa, que ocupa todo o espaço até ao limite da rua, não permitindo a circulação das pessoas, que têm que vir para a via. -----

Fez ainda considerações sobre o divertimento infantil instalado no parque de estacionamento junto ao espaço do CRAV, que deveria levantar logo que passasse o Carnaval. -----

Solicito igualmente que fossem revistas as passadeiras colocadas no Campo do Trasladário e junto ao parque de estacionamento de Salzedas. -----

Por último relembrou ainda a questão dos antigos combatentes e a atribuição do nome do Capitão Salgueiro Maia a um arruamento da vila nas cerimónias do 25 de Abril. -----

Sobre as questões colocadas foram dadas pela Presidência as devidas explicações. -----



**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e quarenta minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

  
